

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 25430.000212/2023-52

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Capacitação da servidora Cleide Cristina Apolinário Borges da EPSJV, no 58º Congresso da SBMT – MEDTROP 2023, a ser realizado no período de 10 a 13 de setembro de 2023, no Centro de Convenções de Salvador/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição da servidora Cleide Cristina Apolinário Borges no 58º Congresso da SBMT – MEDTROP 2023, a ser realizado em Salvador/BA. (Modalidade Profissional - Não-sócio SBMT).	25232	Serviço	01	R\$950,00	R\$950,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) dias contados do dia 10 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A participação da servidora neste evento constitui importante contribuição para este laboratório, por tratar-se de um espaço de troca de informações na área de Parasitologia, além de ser de grande interesse da própria profissional que atua como docente nessa área. A servidora apresentará um trabalho em formato de pôster com o título “O ensino da Parasitologia no Curso Técnico de Análises Clínicas em uma escola técnica de saúde em tempo de pandemia.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Informamos que com a participação da servidora no evento, a mesma terá a oportunidade de se atualizar com os estudos mais relevantes sobre sua área de atuação que estão sendo realizados pelos novos tropicalistas da Bahia, do Brasil e do mundo. A programação inclui diversas reuniões satélites, dentre elas, destacamos a Reunião Aplicada de Doenças de Chagas e Leishmaniose (Chagasleish), de interesse da profissional, levando em consideração que ela é representante da EPSJV no Programa de Pesquisa Translacional em Leishmaniose – Fio-Leish (Fiocruz).

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado na proposta divulgada pela instituição promotora do evento: 58º Congresso da SBMT – MEDTROP 2023.

Itens a serem fornecidos pela Instituição:

- Crachá;
- Certificado de participação.

Conteúdo programático do evento conforme folder apresentado pela instituição promotora:

GRADE DE ATIVIDADES				
Horário	10/09	11/09	12/09	13/09
8h00-9h00	CURSOS PRÉ-CONGRESSO/FÓRUM DN	01 Conferência + *02 Reuniões Satélite	02 Conferência + *02 Reuniões Satélite	03 Conferência + *02 Reuniões Satélite
9h00-10h30		10 Mesas-redondas + *02 Reuniões satélite	10 Mesas-redondas + *02 Reuniões satélite	10 Mesas-redondas + *02 Reuniões satélite
10h30-11h00	INTERVALO/ SESSÃO E-PÔSTER/ VISITA AOS ESTANDES			
11h00-11h30	CURSOS PRÉ-CONGRESSO/FÓRUM DN	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites
11h30-12h00		10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites
12h00-14h00		SESSÕES ORAIS (TEMAS LIVRES) / SIMPÓSIOS PATROCINADOS		
14h00-15h30		10 Mesas-redondas + *02 Reuniões Satélite	10 Mesas-redondas + *02 Reuniões Satélite	10 Mesas-redondas + *02 Reuniões Satélite
15h30-16h00	INTERVALO/ SESSÃO E-PÔSTER/ VISITA AOS ESTANDES			
16h00-16h30	CURSOS PRÉ-CONGRESSO/FÓRUM DN	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites
16h30-17h00		10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites	10 Miniconferências + *02 Reuniões Satélites
17h00-18h00		04 Conferência + *02 Reuniões Satélite	05 Conferência + *02 Reuniões Satélite	-

19h00	SOLENIIDADE DE ABERTURA PREMIAÇÕES E FESTA DE ABERTURA	ASSEMBLEIA GERAL SBMT	-	
-------	---	-----------------------	---	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Descrição Detalhada da Contratação do Serviço:

Nome completo do(s) participante(s): Cleide Cristina Apolinário Borges
 Nome do Evento: 58º Congresso da SBMT – MEDTROP 2023
 Período: 10 a 13 de setembro de 2023
 Carga horária: 40 horas
 Instituição promotora: Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – SBMT
 Local de Realização: Centro de Convenções de Salvador / BA
 Ordem de execução: Efetivação da transação bancária
 Prazo de execução do serviço: 4 dias
 Tipo de empenho: ESTIMATIVO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Contratação de baixa complexidade;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 10 de setembro de 2023, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Convenções Salvador - Av. Octávio Mangabeira, nº 5490 - Boca do Rio, Salvador - BA.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (caso haja a necessidade de disponibilização de material)

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.2. Crachá e Certificado de participação no evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 4 (*Requisitos da Contratação*).

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Pronto atendimento aos serviços;

7.2.2.2. Garantia do efetivo cumprimento das atividades realizadas nos prazos e condições estabelecidas

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (quatro) dias, contado de 10 de setembro de 2023, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, III, "F" da Lei n.º 14.133/2021**.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14133/2021.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.4.1. o prazo de validade;
- 10.4.2. a data da emissão;
- 10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.4.5. o valor a pagar; e
- 10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10. SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO:

10.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas nos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14133/2021;

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 254434 - EPSJV;
Fonte de Recursos: LOA - Corrente;
Programa de Trabalho: 172772;
Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rio de Janeiro, dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável